

57197215/1	JOSE LUIZ SOUZA RODRIGUES	20122013	15/07 a 13/08/2013
57175287/1	JOSE REINALDO FERREIRA CARVALHO	20112012	22/07 a 20/08/2013
57175639/1	KELLY ELIZABETH CAMPELO LOPES	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
0023752/1	LAHIRE DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
57193087/1	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
5636795/3	LIENE MARIA NEGRÃO CARVALHO	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
57216352/1	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	2012/2013	10/07 a 08/08/2013
571889132	LUCIVALDO MAIA PONTES	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
54192803/3	LUCYANA BATISTA DE OLIVEIRA	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
5495369/1	MANOEL CRISTINO DO REGO	20112012	01/07 a 30/07/2013
80845193/ 1	MARCELO SILVA AUZIER	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
57175329/1	MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
57214816/1	MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
11851/1	MARCOS DA CRUZ ROCHA	2012/2012	01/07 a 30/07/2013
27910/1	MARIA ADELIA LOPES SOARES	2012/2013	22/07 a 20/08/2013
54187134/4	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
57197213/1	MARIA DE NAZARE BENTES DE LIMA	2012/2013	02/07 a 31/07/2013
5615003/1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA	2012/2013	10/07 a 08/08/2013
57197865/ 1	MARIALVA FRANCO PINHEIRO	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
57231354/1	MARIANA PAMPLONA XIMENES PONTE	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
5109558/2	MARIO SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO	20122013	02/07 a 31/07/2013
57175424/1	MARLI DA CONCEIÇÃO BORGES PACHECO	20112012	08/07 a 06/08/2013
571930404	MAXIMIRA COSTA DA SILVA	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
5834279/2	MESSIAS ANTONIO DE SOUSA RUFINO	2012/2013	04/07 a 02/08/2013
57195655/1	NADIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	2012/2013	11/07 a 09/08/2013
5167299/1	NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
57235076/1	OLAVO BILAC QUAREMA DE OLIVEIRA FILHO	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
91090/1	PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
3254305/1	RAIMUNDO JORGE RAIOL	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
57196923/1	RAQUEL SEABRA SIMÕES	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
5094445/1	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
26794/1	REINALDO DO NASCIMENTO PINTO	2012/2013	16/07 a 14/08/2013
5840562/3	RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
5131006/1	REYNALDO SILVA SANCHES	2012/2013	08/07 a 07/08/2013
57214824/1	RITA DE CASSIA LEMOS DE ATHAYDE	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
3253040/1	ROMULO DE SOUZA	20112012	01/07 a 30/07/2013
2023199/2	ROSA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO	20122013	01/07 a 30/07/2013
54197401/2	ROSA ELENA LEO MIRANDA	20122013	12/07 a 10/08/2013
51855848/2	ROSANGELA ANDRADE PINHEIRO	2011/2012	10/07 a 08/08/2013
57175202/1	ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES	2011/2012	22/07 a 20/08/2013
54189442/2	ROSJANE DA SILVA SOUZA	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
57198137/1	RUBENS DE AQUINO OLIVEIRA	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
57214854/1	SAULO PRADO DE CARVALHO	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
57193624/3	SAVIO RANGEL URCEZINO SANTIAGO	2012/2013	02/07 a 31/07/2013
27545/1	SEBASTIÃO MAGNO CASTELLO BRANCO OLIVEIRA	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
57215621/1	SELMA SOLANGE MONTEIRO SANTOS	2012/2013	22/07 a 20/08/2013
57215857/1	SHEYLA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
57194234/1	SHIRLEY DO SOCORRO COSENZA DUARTE	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
57195129/1	SINTIQUE SILVA DE SOUZA	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
5845580/2	SOLANGE HENCHEN TREVISAN	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
55587538/1	SURAMA DE MESQUITA BRANDÃO	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
54189919/2	TARCISIO SCHNAIDER DE OLIVEIRA	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
5146518/1	TELMA LUCIA MATIAS DE ARAUJO	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
57188142/ 3	TITO LISIAS SILVA DE SOUZA	2012/2013	04/07 a 02/08/2013
26875/1	VICENTE DE PAULA SOUSA	2011/2012	15/07 a 13/08/2013
57175271/1	WALDELI ROZANE SILVA DE MESQUITA	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
5146631/2	WALMIR CARNEIRO CORUMBA	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
5837715/3	WALTER NAZARENO FERREIRA SOARES	2012/2013	15/07 a 13/08/2013

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 17 de junho de 2013
MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542366
PORTARIA Nº 1399/2013-GAB/SEMA DE 14 DE JUNHO DE 2013

ASSUNTO: FÉRIAS
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Memo. nº 86413/2013/DGAF;
R E S O L V E:
Conceder 05 (cinco) dias de férias interrompidas através da Portaria 152/2013-GAB/SEMA de 28/01/2013, publicado no DOE 32.338 de 15/02/2013 ao servidor abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO	54197028/3	2012	08 a 12/07/2013

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 14 de junho de 2013
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542370
PORTARIA: 1440/2013
Objetivo: REALIZAR o DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PAYTUNA

Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MONTE ALEGRE/PA - Brasil
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572137442/EVANDRA PRISCILLA SOUZA DA SILVA VILACOERT (ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA) / 7.5 diárias (Completa) / de 27/06/2013 a 04/07/2013
572158391/HERALDO DE CRISTO MIRANDA (SOCIOLOGO) / 7.5 diárias (Completa) / de 27/06/2013 a 04/07/2013
35400481/JEAN CARLOS ALMEIDA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 7.5 diárias (Completa) / de 27/06/2013 a 04/07/2013<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542376
PORTARIA: 1441/2013

Objetivo: PARTICIPAR DA AUDITORIA DO TCU E TCE NO PARQUE ESTADUAL MONTE ALEGRE E APA PAYTUNA, REUNIÃO COM O INCRA, SINPRUMA, EMATER SOBRE CREDITO RURAL E OUTRAS ATIVIDADES COM AS COMUNIDADES DO PEMA E DA APA PAYTUNA.
Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MONTE ALEGRE/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572164592/JOYCE CARLA SILVA DA SILVA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 24.5 diárias (Completa) / de 21/06/2013 a 15/07/2013
572243091/PATRICIA CRISTINA DE LEO MESSIAS (EXTENSIONISTA RURAL I/A/GERENTE) / 24.5 diárias (Completa) / de 21/06/2013 a 15/07/2013<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542412
Ato: TERMO DE DISTRATO
Término Vínculo: 17/06/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Servidor(es): Temporário / VANESSA NASCIMENTO DE MOURA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

***INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 005, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542926
(Publicada, originalmente, no DOEPA de nº 32.411, no dia 06 de junho de 2013, Número de Publicação: 535654, Caderno 5, Folhas 1-2).
* Republicada por incorreção.
Estabelece os procedimentos para celebração de Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará e,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, do Estado do Pará e de seus Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora, nos termos do Art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988, regulamentados pela Lei Complementar nº. 140/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA no Estado do Pará, através da gestão ambiental compartilhada, nos termos da legislação em vigor;
CONSIDERANDO a necessidade do Município estar apto ao desempenho das ações voltadas ao licenciamento e à fiscalização das atividades de impacto local e daquelas recebidas por delegação;
CONSIDERANDO a possibilidade do Estado delegar a execução de atividades de licenciamento, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº. 140/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para celebração de Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e os Municípios do Estado do Pará.
Art. 2º. Para os efeitos desta norma, entende-se como Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental o instrumento firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA e o Município apto a receber a delegação das atividades de licenciamento e de controle e fiscalização ambiental, de competência originária do Estado, na forma da Lei Complementar nº. 140/2011.
Parágrafo único – As atividades e/ou empreendimentos a serem delegados e o prazo de vigência da delegação serão especificados no instrumento a ser firmado, conforme Anexo Único da presente norma.
Art. 3º. Para a celebração do Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental, o Município deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Termo de Posse e Diploma do Prefeito e Secretário de Meio Ambiente Municipal;
b) Cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c) Declaração assinada pelo Prefeito e pelo Secretário de Meio Ambiente Municipal, na qual declaram que Município preenche os requisitos contidos no Art. 5º da Lei Complementar nº. 140/2011;
d) Ofício solicitando a formalização do Convênio de Delegação de Competência para o Licenciamento Ambiental com a identificação da (s) atividade (s) e/ou empreendimento (s), quando a iniciativa for municipal.
Art. 4º. A Gerência da Central de Atendimento - GECAT desta SEMA formalizará o processo, com a documentação constante no Art. 3º desta Instrução Normativa, e endereçará ao Gabinete para ciência, que remeterá à Diretoria Competente pelo Licenciamento para apreciação dos documentos apresentados e análise técnica, com fins de celebração do instrumento.
Art. 5º. Após análise técnica, o processo será encaminhado à Gerência de Contratos e Convênios - GECON para elaboração de minuta do Convênio de Delegação de Competência Ambiental, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa, e, posteriormente, à Consultoria Jurídica - CONJUR para análise jurídica que encaminhará ao Gabinete para celebração.
Art. 6º. Celebrado o Convênio de Delegação de Competência Ambiental, o processo será encaminhado à Gerência de Contratos e Convênios – GECON, para receber o respectivo tombamento e publicação no Diário Oficial.
Art. 7º. A GECON expedirá memorando à diretoria de licenciamento competente e à diretoria de planejamento – DIPLAN, para que possam ter ciência da delegação, e à Assessoria de Comunicação – ASCOM para publicação no sítio da SEMA e divulgação.
§1º À diretoria de licenciamento competente do órgão ambiental estadual compete analisar o conteúdo dos relatórios apresentados, sendo que poderá recomendar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente que torne sem efeito a delegação, caso sejam constatadas irregularidades que impossibilitem a continuidade do convênio.
§2º À DIPLAN compete acompanhar a apresentação dos relatórios semestrais a serem apresentados pelo Município, para fins de consolidação, preferencialmente de forma eletrônica, dos dados referentes às delegações firmadas e seu andamento.
Art. 8º. O Convênio de Delegação de Competência Ambiental não prevê a transferência de recursos financeiros.
Art. 9º. O Município, com a celebração do Convênio de Delegação de Licenciamento Ambiental, obriga-se a adotar o termo de referência da SEMA/PA para a definição dos estudos ambientais necessários ao início do licenciamento ambiental.
Art. 10. É assegurada à SEMA/PA as prerrogativas de conservar a autoridade normativa e de assumir o licenciamento ambiental e/ou fiscalização do empreendimento, caso constate a prática de irregularidades na sua condução ou quando fato superveniente impossibilitar a continuidade do processo no âmbito municipal.
Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Exmo. Secretário, subsidiado pela Consultoria Jurídica desta SEMA.
Art. 12. Aplicam-se aos processos de delegação, em trâmite, nesta Secretaria, esta Instrução Normativa.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretario de Estado de Meio Ambiente